



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.064, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho.

EMENDA

Inclua no Art 3º, I da Medida Provisória 1.064, de 17 de agosto de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

I- possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP-Pronaf ativa, ou outro documento que vier a substituí-la, atendam aos seguintes critérios:

- a. explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro, ou, ainda, conforme possibilita o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (SICAN), na condição de assentado ou inquilino da propriedade/estabelecimento;
- b. cuja área de exploração (área útil produtiva) do único imóvel cadastrado não seja superior a 10 (dez) módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;

JUSTIFICAÇÃO

Referida emenda é de suma importância para incluir os pequenos produtores que não tem possuem o DAP- Pronaf ativa ou documento equivalente. Observa-se que a Medida Provisória 1064/21 que institui o Programa de Venda em Balcão foi criada com o objetivo de facilitar o acesso dos



pequenos criadores de animais a estoques públicos de milho mantidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e suprir com esse insumo suas criações. Para ter acesso ao programa, segundo texto da MP, os interessados deverão estar com a documentação em dia na Conab e inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, além dos demais requisitos.

A alteração na legislação e ampliação, conforme sugestão elencada pela emenda ora apresentada, é necessária e justa com os demais produtores rurais que também se encontram com enormes dificuldades. Sabe-se que a produção de milho foi afetada pelas condições climáticas durante o período 2020/2021 e esses pequenos produtores necessitam também de ajuda para salvar suas criações e enfrentar esse período de escassez e desabastecimento. Pelo exposto, apresentamos a presente emenda e contamos com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DANILO FORTE
PSDB/CE

